



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Dispensa de Licitação – Nº 7/2021-050721**

**Processo Administrativo Nº 05072021/21**

O Senhor, **RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Gestor de Recursos Humanos, MBA em Controle Interno no Setor Público Municipal, **CRA/PA nº 6-00357**, residente na Rua Belém, S/N, bairro Centro, CEP 68.830-000, Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, portador da cédula de identidade nº **2453175 SSP/PA**, inscrito no CPF sob o nº **443.621.452-49**, membro da Controladoria Geral do Município (**CGM**) e responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº **012/2021**, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos oriundos do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2021-050721, Processo Administrativo Nº 05072021/21**, que tem por objeto a Aquisição Emergencial de Material de EPI'S e Testes Rápidos, Objetivando Fortalecer os Procedimentos de Enfretamento da Pandemia causada pelo COVID-19, no Município de Ponta de Pedras/PA. Fundamentada no Art. 24, inciso IV, com o Art. 26 caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS**, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ - MF: Nº 11.197.106/0001-84**, representado neste ato pelo (a) senhor **LEONARDO MACEDO LOBATO**, Secretário Municipal de SAÚDE, portador do **CPF nº 293.719.532-68** e a Pessoa Jurídica **RCA DIST. DE PROD. HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INFORM. EIRELI, CNPJ - MF Nº 26.543.386/0001-71**, representado neste ato pelo (a) sr. (a) **RANIERE PEREIRA ARAUJO**, portador do **CPF nº 564.626.112-00**. Com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/ 93** e suas alterações posteriores e demais instrumentos legais correlatos, e baseado nas peças que compõem o referido processo. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO *(CGM)*

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais. Admitidos sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ponta de Pedras / Pará, 08 de junho de 2021.

**RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS**

Controlador Geral do Município

**Decreto nº 012/2021.**

CRA/PA. 6-00357.